

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO CONJUNTO Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Institui a Comissão Permanente de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O Exmo. Des. RICARDO PAES BARRETO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e o Exmo. Des. EUDES DOS PRAZERES FRANÇA, Presidente da Comissão de Políticas Judiciárias de Equidade Racial e suas Interseccionalidades, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva às pessoas negras, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem assim ao Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2022, que prevêem, dentre as medidas para a promoção da equidade racial, a instituição, pelos tribunais aderentes, de comissões de heteroidentificação (Eixo 1, item 2);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 531/2023, que instituiu o Exame Nacional da Magistratura (ENAM);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 575/2024, que alterou a Resolução CNJ nº 81/2009, para instituir o Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), bem como o Provimento CNJ nº 184/ 2024, que estabeleceu normas gerais para a realização do Exame ;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO a Resolução ENFAM nº 07/2023, que estabelece normas para a realização do Exame Nacional da Magistratura (ENAM), pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação ENAM nº 01, de 07 de fevereiro de 2024, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, no ato de constituição das comissões de heteroidentificação, observância de procedimentos previstos na Resolução CNJ nº 541/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 614/2025, que altera a Resolução CNJ nº 541/2023, para permitir o aproveitamento recíproco do resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC),

RESOLVEM:

Art.1º Ficam instituídas, no âmbito da Comissão de Políticas Judiciárias de Equidade Racial e suas Interseccionalidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH/PJPE) e a Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH/PJPE).

Art. 2º Compete à Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH/PJPE) e à Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH/PJPE) a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC).

Art. 3º Integram a Comissão Permanente de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CPH/PJPE):

I – na condição de titulares:

a) a Juíza de Direito Luciana Maranhão de Araújo, que presidirá a comissão;

- b) o Juiz de Direito Cícero Bittencourt de Magalhães;
- c) Amanda Machado de Ataíde Lima, servidora do PJPE;
- d) Keilla Cristiane dos Reis Barreto de Carvalho, servidora do PJPE;
- e) Luíza Cristina de Barros Santos, servidora do PJPE;

II – na condição de suplentes:

- a) o Juiz de Direito Caio Souza Pitta Lima;
- b) a Juíza de Direito Lecícia Sant'Anna da Costa;
- c) Ângelo Fábio da Silva, servidor do PJPE.
- d) Ana Carolina Martins Lobo, servidora do PJPE;
- e) Izis Carolina da Silva, servidora do PJPE.

Art. 4º Integram a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CRH/PJPE):

I – na condição de titulares:

- a) o Desembargador Eudes dos Prazeres França, que presidirá a comissão;
- b) a Juíza de Direito Flávia Fabiane Nascimento Figueira;
- c) Maria Margareth Bezerra dos Santos, servidora do PJPE;
- d) Tanany Frederico dos Reis, servidora do PJPE;
- e) Roberdan Rodrigues de Almeida, servidor do PJPE;

II – na condição de suplentes:

- a) o Desembargador Élio Braz Mendes;
- b) a Juíza de Direito Luciana Ferreira de Araújo Magalhães;
- c) Laert de Menezes Silva, servidor do PJPE;
- d) Maria Consuelo dos Santos de Assis, servidora do PJPE;
- e) Alan Cleiton Barbosa de Araújo, servidor do PJPE;

Art. 5º A Diretoria Geral, as Secretarias, a Assessoria de Comunicação e os demais setores do TJPE subsidiarão os trabalhos das comissões instituídas por este ato.

Art. 6º Fica autorizado o afastamento dos(as) membros(as) da CPH/PJPE e CRH/PJPE das suas respectivas lotações pelo período necessário à realização das atividades de análise das autodeclarações, a ser definido na Portaria que regulamenta o procedimento de heteroidentificação.

Art. 7º Fica revogado o Ato nº 1131, de 15 de agosto de 2024, publicado no DJe do dia 15 de agosto de 2024.

Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Recife, 14 de fevereiro de 2025

Des. Ricardo Paes Barreto
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

Des. Eudes dos Prazeres França
Presidente da Comissão de Políticas Judiciárias de Equidade Racial e suas Interseccionalidades

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA TJPE Nº 02, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação dos(as) juízes(as) plantonistas cíveis dos dias úteis para responder também pelo Plantão do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, e o **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 06, de 08 de maio de 2024 (DJE 09/05/2024), que instituiu o Plantão Judiciário dos Dias Úteis no Primeiro Grau de Jurisdição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco,

RESOLVEM:

Art. 1º Os(as) juízes(as) plantonistas designados(as) para o Plantão Judiciário Cível dos Dias Úteis responderão, também, pelo Plantão do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre, no horário das 7h às 19h, nos dias úteis em que estiverem de plantão.

§1º Compete à Coordenadoria dos Juizados Especiais habilitar, no painel eletrônico do Sistema PJE, os(as) juízes(as) plantonistas, observada a escala semanal para o Plantão Judiciário Cível dos Dias Úteis.

§ 2º A atuação no Plantão do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre pelos(as) juízes(as):

I – não ensejará o recebimento de verba de exercício cumulativo, diferença de entrância, diárias ou qualquer outra verba remuneratória;

II – não os(as) dispensará da participação nos plantões de finais de semana e feriados;

III – não os(as) desobrigará do expediente ordinário nos dias úteis em que estiverem de plantão;

IV – não gerará qualquer compensação além da prevista no art. 22 da Resolução TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009 (DOPJ 20/08/2009), alterada pela Resolução TJPE nº 539, de 17 de junho de 2024 (DJE 18/06/2024), referente ao plantão dos dias úteis no mesmo período.

Art. 2º Os pedidos dirigidos ao plantão a que se refere o artigo 1º serão recepcionados por servidor(a) em atuação no Posto Avançado instalado nas dependências do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre.

§ 1º O(a) servidor(a) deverá reduzir o pedido a termo, colher a assinatura da parte interessada e providenciar seu protocolamento no Sistema PJe.

§ 2º Os pedidos protocolados serão distribuídos de forma eletrônica, aleatória e equitativa entre as unidades do Plantão do Juizado Especial Cível Itinerante do Aeroporto Internacional dos Guararapes Gilberto Freyre.

§ 3º Após a distribuição, o(a) servidor(a) acionará o(a) juiz(a) plantonista designado(a) para a unidade correspondente.